TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°301/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15191	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL PORTÁTIL. Radiografia intraoral adulta e pediátrica, com gerador de alta frequência, compatível com sensor digital, placa de fósforo e filme, sem fornecimento desses receptores. GERAÇÃO E EXPOSIÇÃO: Tensão nominal mínima de 60 kV; corrente nominal mínima de 2,0 mA; ponto focal máximo de 0,7 mm. Ajuste de exposição com limite inferior igual ou menor que 0,02 s e limite superior igual ou maior que 1,0 s. Painel digital com seleção de parâmetros por paciente, região ou recurso equivalente e indicação de carga. GEOMETRIA E FILTRAÇÃO: Campo de radiação máximo de 6 cm na saída do localizador e distância foco-pele mínima de 20 cm. Filtração total mínima de 1,5 mm Al até 70 kV e de 2,5 mm Al acima de 70 kV, observadas as condições sanitárias aplicáveis ao colimador e ao posicionador de imagem. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: Blindagem e radiação de fuga conformes à IN Anvisa nº 95/2021. Escudo contra retroespalhamento integrado ou acoplável. Disparo por pressão contínua, interrompido ao liberar o acionador, sem retardo substitutivo do afastamento, e sinal sonoro durante a emissão. ALIMENTAÇÃO: Bateria interna recarregável, com autonomia declarada mínima de 100 exposições por carga nas condições do fabricante. Incluir bateria e carregador original ou homologado, compatível com 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitido bivolt. ACESSÓRIOS: Incluir cabo disparador com comprimento útil mínimo de 2 m, tripé, pedestal ou suporte móvel específico e homologado para estabilização, escudo radiopaco, bolsa ou maleta e conexões necessárias. Todos os acessórios deverão ser compatíveis com a configuração regularizada. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo; atendimento às RDCs nº 611/2022 e nº 1.002/2025, à IN nº 95/2021 e às normas de segurança, compatibilidade eletromagnética e radioproteção aplicáveis da série ABNT NBR IEC 60601, ou substitutivas. Certificação de conformidade quando exigida. Entregar configurado e testado, com orientação operacional e reposição	1,00	un	13.230,00	13.230,00

		disponível de bateria e carregador. Não integram o fornecimento: receptores de imagem (sensor digital, placa de fósforo e filme), computador, software e equipamentos de processamento de imagem. Registro na Anvisa				
TOTAL						13.230,00
Lote: 2 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15192	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos, com compressão totalmente isenta de óleo. CAPACIDADE: Reservatório nominal mínimo de 90 L; deslocamento teórico de ar mínimo de 300 L/min; pressão máxima de trabalho de pelo menos 8 bar. Informar o deslocamento e a vazão efetivamente fornecida, com a pressão e as condições de medição. Motor dimensionado pelo fabricante, sem potência mínima específica. CONTROLE E SEGURANÇA: Acionamento automático por pressão, manômetro, válvula de segurança, drenagem do reservatório e proteção térmica ou contra sobrecarga. Reservatório com proteção anticorrosiva interna ou construção equivalente. TRATAMENTO DO AR: Filtragem ou tratamento compatível com uso odontológico e sistema de redução de vibrações. Informar nível de ruído e condições de instalação recomendadas pelo fabricante. ALIMENTAÇÃO E ENTREGA: 127 V ou 220 V, conforme a unidade requisitante. Incluir conexões e componentes necessários ao funcionamento da configuração ofertada e manual em português. CONFORMIDADE: Documentação de segurança do reservatório e certificações aplicáveis.	1,00	UN	4.574,68	4.574,68
TOTAL						4.574,68
Lote: 3 - POLTRONA HOSPITALAR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15193	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO E COLETA Acomodação de pacientes adultos em coleta de sangue, medicação e soroterapia. CAPACIDADE E ESTRUTURA: Carga suportada mínima de 150 kg e largura útil do assento mínima de 50 cm. Estrutura em aço tubular com tratamento anticorrosivo e pintura resistente à limpeza, ou solução de desempenho equivalente. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e apoio de pernas anatômicos, com espuma mínima D23 ou material de conforto e desempenho equivalentes. Revestimento impermeável, lavável e compatível com desinfecção, na cor azul-claro, admitida variação uniforme de tonalidade. MOVIMENTOS E APOIOS: Reclinação com posições sentada, semirreclinada e reclinada, ou ajuste contínuo; encosto articulado e apoio de pernas integrado. Braços acolchoados com acesso seguro ao paciente. Incluir ao menos um apoio específico para punção/coleta, higienizável, regulável em altura ou inclinação, removível, articulado ou intercambiável entre os lados. SUPORTE PARA SORO: Incluir um suporte acoplado, removível ou autônomo, estável e compatível com a poltrona, com regulagem de altura, resistência à corrosão e pelo menos dois ganchos. O suporte deverá integrar o fornecimento e o preço da poltrona.	8,00	UN	1.774,50	14.196,00

		BASE E ENTREGA: Base estável com sapatas ou ponteiras antiderrapantes; Acabamento sem arestas, rebarbas ou pontos acessíveis de esmagamento. Entregar montada, com instruções de uso eenquadramento sanitário comprovado (registro ou notificação na Anvisa, ou declaração de dispensa, quando for o caso).				
TOTAL						14.196,00
Lote: 4 - IMPRESSORA DE ETIQUETA - ETIQUETA ADESIVA E RIBBON						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15195	ETIQUETA ADESIVA BOPP PARA TUBOS 50 × 30 MM Etiqueta branca opaca em BOPP, acabamento fosco, semifosco ou equivalente, resistente à umidade e ao rasgamento no manuseio. Adequada à transferência térmica com ribbon misto ou de resina, para textos e códigos 1D e 2D. DIMENSÕES: 50 mm de largura × 30 mm de altura, com tolerância de ±1 mm em cada dimensão. Uma coluna e intervalo de 2 a 3 mm, ou configuração equivalente reconhecida pelo sensor da impressora. ADESIVO: Permanente, adequado a vidro e plásticos de tubos laboratoriais, mantendo a fixação em superfícies curvas, umidade eventual e armazenamento entre 2 °C e 8 °C, após aplicação nas condições indicadas pelo fabricante. APRESENTAÇÃO: Rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, sobre papel siliconizado ou equivalente. Tubete interno entre 25 e 40 mm e diâmetro externo máximo de 120 mm, compatíveis com a impressora indicada pela Administração. ACONDICIONAMENTO: Sem manchas, deformações ou falhas de corte e adesão. Embalagem protegida de umidade e poeira, identificada com material, dimensões, quantidade, fabricante ou conversor e condições de armazenamento.	10,00	un	18,98	189,80
2	15194	IMPRESSORA DE ETIQUETAS POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA Equipamento de mesa com os dois métodos de impressão; resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de 102 mm/s e largura útil de impressão mínima de 100 mm. MÍDIAS E RIBBON: Aceitar etiquetas contínuas, com intervalo e com marca preta; rolo interno com capacidade para diâmetro externo de pelo menos 120 mm e núcleo em um ou mais padrões entre 0,5 e 1,5 polegada, com adaptadores necessários. Compatível com ribbons de cera, misto e resina, conforme a mídia. Informar os padrões de tubete, dimensões e entintamento aceitos. OPERAÇÃO: Sensores de intervalo e marca preta, calibração de mídia e destacamento manual por borda serrilhada ou equivalente. Impressão de textos, gráficos, códigos Code 39, Code 128, EAN, UPC e Intercalado 2 de 5, além de QR Code, Data Matrix e PDF417, nativamente ou pelo software de impressão. COMUNICAÇÃO E SOFTWARE: USB com cabo; solução de impressão compatível com Windows 10 e 11; linguagem nativa ou emulada de uso corrente que permita a integração. Incluir drivers e software básico de criação e impressão de etiquetas, sem assinatura paga para as funções essenciais. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: Fonte bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, cabo com plugue brasileiro, cabo USB, adaptadores e kit inicial de etiquetas e ribbon para configuração e testes.	1,00	UN	1.813,00	1.813,00

		INSTALAÇÃO: Incluir instalação, calibração, configuração, teste no computador indicado e orientação inicial. A impressora deverá atender às etiquetas BOPP de 50 × 30 mm e às características dos consumíveis dos itens 5 e 6, na configuração efetivamente fornecida.				
3	15196	RIBBON PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EM ETIQUETA BOPP Ribbon preto misto de cera/resina ou de resina, indicado para BOPP. Composição exclusivamente de cera somente será admitida com indicação expressa do fabricante para BOPP e comprovação da resistência exigida. DIMENSÕES: Largura entre 55 e 110 mm, suficiente para cobrir integralmente a etiqueta e seu suporte durante a impressão, sem exceder a capacidade da impressora. Comprimento mínimo de 74 m por rolo. DESEMPENHO: Impressão nítida e uniforme de textos e códigos 1D e 2D, com transferência e ancoragem adequadas ao BOPP e resistência à umidade, ao manuseio e à abrasão leve. COMPATIBILIDADE: Tubete, diâmetro e sentido de entintamento compatíveis com a impressora indicada pela Administração. Informar marca, referência, composição, largura, comprimento, tubete e enrolamento na proposta. APRESENTAÇÃO: Rolo novo, sem emendas, deformações ou falhas, em embalagem protetora contra poeira, umidade, calor e danos de transporte.	10,00	un	23,55	235,50
TOTAL						2.238,30
Lote: 5 - LEITOR DE MÃO DE CÓDIGOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15197	LEITOR DE MÃO DE CÓDIGOS 1D E 2D USB Captura por imagem, omnidirecional, de códigos em papel, etiquetas sintéticas e telas. Ler Code 39, Code 93, Code 128, Codabar, Intercalado 2 de 5, UPC-A/E, EAN-8/13, GS1 DataBar, QR Code, Data Matrix e PDF417. DESEMPENHO: Resolução de até 5 mil, equivalente a 0,127 mm, para elemento de código 1D, ou melhor; contraste mínimo reconhecido de 25% ou menor, nas condições de teste do fabricante. Operação por gatilho e automática/contínua em suporte. CONEXÃO E CONFIGURAÇÃO: USB alimentado pela própria conexão, modo teclado HID ou equivalente, com leitura básica Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11; configuração para teclado brasileiro, envio de Enter ou Tab e programação por códigos ou software sem custo nas funções básicas. RESISTÊNCIA: Resistência declarada a quedas de pelo menos 1,5 m sobre superfície rígida e proteção mínima IP40. Gabinete ergonômico e higienizável conforme as instruções do fabricante. FORNECIMENTO: Cabo USB com pelo menos 1,5 m, adaptadores necessários para USB-A ou USB-C e suporte de mesa para operação sem as mãos. Acompanhar instruções em português e documentação das características ofertadas.	1,00	un	205,96	205,96
TOTAL						205,96
Lote: 6 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	15198	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL POR DOPPLER Ausculta dos batimentos e exibição da frequência cardíaca fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado. fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado.	2,00	un	1.297,04	2.594,08
TOTAL						2.594,08

Lote: 7 - BOMBA DE VACUO ODONTOLÓGICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15199	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA MÍNIMO 1 HP, BIVOLT Sucção odontológica de saliva, sangue, água, aerossóis e resíduos líquidos, com motor nominal mínimo de 1 HP, dimensionado para operação contínua na aplicação, e capacidade declarada para pelo menos quatro consultórios simultâneos, observados o dimensionamento e as distâncias de tubulação do fabricante.	1,00	un	2.778,60	2.778,60

		SISTEMA: Filtro ou separador de detritos acessível para limpeza, drenagem segura aos pontos existentes e comando compatível com os terminais de sucção, ou acionamento automático equivalente. CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA: Materiais resistentes à corrosão e à umidade; proteção térmica ou contra sobrecarga; pés, coxins ou solução de redução de vibrações. Informar condições de ruído e instalação recomendadas. ALIMENTAÇÃO: Compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz, por seleção automática, chave ou reconfiguração prevista pelo fabricante e executada por técnico capacitado. Ajustar e testar a tensão na instalação. INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS: Incluir montagem, conexão aos pontos existentes, regulagem e testes, com cabos, conexões, mangueiras, filtros e interfaces necessários. Adequações civis, elétricas e hidráulicas externas aos pontos disponibilizados ficam fora do item. DOCUMENTAÇÃO: Manual em português, comprovação da capacidade simultânea e do enquadramento sanitário. Regularização Anvisa apenas quando aplicável à configuração ofertada.				
TOTAL						2.778,60
Lote: 8 - AUTOCLAVE HORIZONTAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15200	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 12 L Esterilização por vapor saturado sob pressão, com capacidade interna nominal mínima de 12 L e câmara em aço inoxidável. CONTROLE E CICLOS: Controle eletrônico ou equivalente, automático, dos parâmetros de tempo, temperatura e pressão; ciclos validados para as cargas e os materiais autorizados no manual e na regularização do modelo. Painel com display, manômetro ou indicadores equivalentes e sinalização de etapas, conclusão e falhas. SECAGEM E ÁGUA: Sistema ou procedimento de secagem descrito pelo fabricante. Abastecimento por reservatório, dosagem ou solução equivalente, com componentes de alimentação e drenagem necessários. SEGURANÇA: Trava que impeça abertura sob pressão ou condição insegura; proteção contra sobrepressão, superaquecimento e falhas previsíveis de operação. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitida solução bivolt. Incluir no mínimo duas bandejas resistentes ao processo, suportes ou pegador quando necessários, cabo, mangueiras e dosador aplicáveis. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas de segurança e desempenho aplicáveis a esterilizadores a vapor e certificação de conformidade quando exigida. Entregar completa e testada, com orientação de instalação, operação, monitoramento dos ciclos e conservação.	2,00	un	3.607,60	7.215,20
TOTAL						7.215,20
Lote: 9 - DESFIBRILADOR EXTERNO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo

						total
1	15201	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA ADULTO E PEDIÁTRICO Equipamento portátil microprocessado, com onda bifásica ajustada à impedância, análise automática do ritmo e bloqueio de choque não recomendado. Energia nominal adulta de pelo menos 150 J, por protocolo fixo ou escalonado. Operação semiautomática ou totalmente automática, com avisos prévios e dissipação interna de energia quando a descarga for cancelada ou não aplicada no tempo previsto. ORIENTAÇÃO E PEDIATRIA: Voz em português e indicações visuais para atendimento; metrônomo, voz ou recurso equivalente de apoio à RCP. Incluir recurso pediátrico completo, com energia atenuada por eletrodos, seleção de modo, chave ou solução regularizada equivalente. PRONTIDÃO E PROTEÇÃO: Autotestes periódicos de bateria e circuitos, indicador de prontidão e avisos de bateria fraca ou falha. Proteção mínima IP55 e gabinete com alça ou solução segura de transporte. BATERIA: Nova, original ou homologada, recarregável ou descartável, com pelo menos 200 descargas na energia de referência declarada ou quatro horas de operação/monitoramento. Incluir carregador compatível com a rede nacional quando aplicável; bateria não recarregável com pelo menos 24 meses de vida remanescente em espera na entrega. REGISTROS: Memória dos atendimentos com data/hora, ECG, análises e choques, conforme a tecnologia. Permitir recuperação ou exportação por interface disponível e incluir o software necessário sem custo durante a garantia. ACESSÓRIOS: Bateria instalada; eletrodos para adulto e recurso/eletrodos pediátricos; carregador quando aplicável; bolsa ou maleta; manual e guia rápido em português. Incluir kit com tesoura, luvas, dispositivo para remoção de pelos e material para limpeza/secagem do tórax. Eletrodos originais ou homologados, identificados e com validade remanescente mínima de 18 meses. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da configuração adulta/pediátrica e dos acessórios aplicáveis; normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601, inclusive para desfibriladores, e certificação exigível. Entregar testado, pronto para uso e com orientação inicial e disponibilidade de eletrodos e baterias de reposição. Gabinete de parede, sinalização, suporte de ambulância e materiais de treinamento não integram o fornecimento.	1,00	un	5.023,56	5.023,56
TOTAL						5.023,56
Lote: 10 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15202	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. Verificação pontual e monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso nas três categorias de pacientes; modelo de mão ou compacto de mesa transportável com segurança. FAIXAS E PRECISÃO: Exibição de SpO2 de 0% ou 1% até 100%; precisão declarada máxima de ±2 pontos percentuais entre 70% e 100% para adultos/pediátricos e ±3 pontos para neonatos. Pulso abrangendo 25 a 240 bpm, com precisão de até ±3 bpm ou ±3%, prevalecendo o maior valor, nas condições do fabricante.	2,00	un	3.557,96	7.115,92

		VISOR E SINAL: Visor retroiluminado com SpO2 e pulso simultâneos; curva pletismográfica, barra de pulso ou equivalente; indicador de qualidade/intensidade do sinal ou perfusão. Recurso de estabilização de leitura diante de baixa perfusão ou movimento, com limites de desempenho declarados. ALARMES E MEMÓRIA: Alarmes sonoros e visuais com limites ajustáveis de SpO2 e pulso e avisos de sensor, bateria e falha. Silenciamento temporário, indicação visual mantida e retorno automático do áudio. Visualização ou armazenamento de tendências por pelo menos 10 minutos. ALIMENTAÇÃO: Bateria recarregável ou pilhas substituíveis, incluídas; autonomia mínima de oito horas contínuas nas condições declaradas e indicação de carga. Incluir fonte/carregador quando aplicável. SENSORES E ACESSÓRIOS: Incluir sensor reutilizável adulto e sensor pediátrico/neonatal ou multissítio que, em conjunto, cubram todas as categorias exigidas. Sensores e cabos originais ou homologados, higienizáveis e compatíveis com as faixas de pacientes do manual. Incluir extensões necessárias e bolsa ou maleta. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa do modelo e dos sensores aplicáveis; conformidade com as normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601 e ABNT NBR ISO 80601-2-61, ou substitutivas, e certificado de conformidade por organismo acreditado no âmbito do Inmetro. Gabinete higienizável; entregar configurado e testado, com orientação sobre alarmes e sensores e disponibilidade de reposição.				
TOTAL						7.115,92

Lote: 11 - AVENTAL RADIOLÓGICO ADULTO, PEDIATRICO E SUPORTE PARA AVENTAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15203	AVENTAL RADIOLÓGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Proteção de paciente adulto em radiografia odontológica intraoral, com cobertura frontal adequada ao tronco, incluindo tireoide e região gonadal, segundo tamanho e indicação do fabricante. ATENUAÇÃO: Material flexível com equivalência mínima de 0,25 mm Pb na área protegida e no protetor de tireoide. Admitir material sem chumbo com atenuação equivalente comprovada. AJUSTE E ACABAMENTO: Protetor de tireoide integrado, acoplado ou removível, anatômico e ajustável. Fechamento seguro e revestimento impermeável, lavável e compatível com os procedimentos de desinfecção indicados. IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: Identificar permanentemente fabricante, modelo, tamanho, equivalência e lote/série. Comprovar atenuação e indicação adulta por documentação técnica ou ensaio pertinente; regularização sanitária quando exigível e atendimento à série ABNT NBR IEC 61331 ou equivalente aplicável. ENTREGA: Sem rachaduras, perfurações, vincos permanentes ou deformações. Acondicionamento que preserve a integridade e instruções em português de limpeza, inspeção e armazenamento.	1,00	un	690,14	690,14
2	15204	AVENTAL RADIOLÓGICO PEDIÁTRICO COM PROTETOR DE TIREOIDE Proteção de paciente pediátrico em radiografia odontológica intraoral, com cobertura frontal adequada ao tronco,	1,00	un	500,00	500,00

		incluindo tireoide e região gonadal, segundo tamanho infantil e indicação do fabricante. ATENUAÇÃO: Material flexível com equivalência mínima de 0,25 mm Pb na área protegida e no protetor de tireoide. Admitir material sem chumbo com atenuação equivalente comprovada. AJUSTE E ACABAMENTO: Protetor de tireoide integrado, acoplado ou removível, anatômico e ajustável à criança. Fechamento seguro e revestimento impermeável, lavável e compatível com os procedimentos de desinfecção indicados. IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: Identificar permanentemente fabricante, modelo, tamanho, equivalência e lote/série. Comprovar atenuação e indicação pediátrica por documentação técnica ou ensaio pertinente; regularização sanitária quando exigível e atendimento à série ABNT NBR IEC 61331 ou equivalente aplicável. ENTREGA: Sem rachaduras, perfurações, vincos permanentes ou deformações. Acondicionamento que preserve a integridade e instruções em português de limpeza, inspeção e armazenamento.				
3	15205	SUPORTE PARA AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA Armazenar pelo menos dois aventais adulto ou pediátrico, aberto ou adequadamente suspenso, sem dobras ou concentração de carga que produza vincos permanentes. ESTRUTURA: Aço tratado e pintado, aço inoxidável, alumínio ou material equivalente, resistente à corrosão e à limpeza, com capacidade compatível com o peso do avental e acabamento sem arestas que o danifiquem. CONFIGURAÇÃO: Modelo de parede, tipo haste, cilindro ou cabide adequado. Admitir solução de piso, móvel ou articulada com estabilidade e proteção equivalentes, compatível com o local de instalação. FIXAÇÃO E ENTREGA: Para modelo de parede, incluir parafusos e buchas para alvenaria; elementos especiais dependerão do material do local. Entregar completo, sem corrosão ou deformações, com documentação de capacidade e orientações de instalação e conservação.	1,00	un	327,04	327,04
TOTAL						1.517,18

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 285/2023 (Enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum e de luxo).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 95594776000193-0-000011/2026

II) Data de publicação no PNCP: 08/10/2025

III) Id do item no PCA: 916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930

IV) Classe/Grupo: 1135,112,182,11116,1241,166,1628,11111

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em condições regulares de comercialização, acompanhados de seus acessórios e componentes necessários ao funcionamento.

4.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos ou com sinais de utilização anterior.

4.3. Os equipamentos e produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as exigências da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes;

4.4. A impressora de etiquetas, os ribbons, as etiquetas adesivas e o leitor de códigos deverão apresentar compatibilidade operacional entre si, de modo a permitir impressão, leitura e identificação das amostras, sem necessidade de contratação adicional de licenças ou aplicativos para as funções básicas exigidas.

4.5. Deverão ser fornecidos os cabos, fontes, carregadores, sensores, suportes, adaptadores e demais componentes expressamente previstos na especificação, evitando despesas posteriores decorrentes de equipamentos incompletos.

4.6. Os equipamentos cuja especificação exija instalação, configuração ou calibração inicial deverão ser entregues em condições de utilização, com execução dos testes correspondentes por profissionais capacitados.

4.7. Eventuais adaptações civis, elétricas, hidráulicas ou estruturais que extrapolem os pontos de instalação existentes deverão ser previamente identificadas pela Administração e tratadas conforme sua natureza, não se presumindo sua inclusão no fornecimento quando não previstas expressamente.

4.8. Todos os produtos deverão apresentar características de qualidade compatíveis com sua finalidade, devendo ser entregues sem avarias, sinais de utilização anterior, corrosão, deformações, defeitos de fabricação ou componentes faltantes.

4.9. As superfícies dos equipamentos e mobiliários sujeitos à limpeza e desinfecção deverão apresentar acabamento compatível com os produtos e procedimentos de higienização indicados pelo fabricante.

4.10. Os equipamentos que entrarem em contato direto ou indireto com pacientes deverão possuir materiais e acessórios apropriados à utilização assistencial prevista, com instruções de limpeza, conservação e substituição dos componentes sujeitos a desgaste.

4.11. A constatação de defeitos, divergências de especificação, documentação incompleta ou incompatibilidade dos componentes poderá ensejar a recusa do recebimento definitivo, exigindo substituição, complementação ou correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Sustentabilidade:

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1. Eficiência energética: Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão atender aos requisitos legais de eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, priorizando-se produtos com recursos de redução do consumo de energia, como desligamento automático, modo de espera ou gerenciamento eletrônico de alimentação, desde que essas funcionalidades sejam compatíveis com a segurança e a finalidade assistencial.

4.12.2. Certificação de conformidade: Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória do Inmetro deverão apresentar a respectiva comprovação de conformidade, conforme a regulamentação específica. Não serão exigidas certificações ambientais ou de eficiência energética voluntárias como condição exclusiva de aceitação, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação do desempenho requerido.

4.12.3. Durabilidade e vida útil: Os equipamentos deverão apresentar características adequadas de resistência, qualidade e durabilidade, possibilitando sua utilização durante a vida útil esperada, mediante condições apropriadas de conservação e manutenção, evitando substituições prematuras e a geração desnecessária de resíduos.

4.12.4. Manutenção e reparabilidade: Os equipamentos deverão possuir condições de manutenção e assistência técnica compatíveis com sua complexidade, com possibilidade de substituição dos componentes sujeitos a desgaste, quando tecnicamente aplicável, buscando prolongar sua vida útil e reduzir o descarte de equipamentos recuperáveis.

4.12.5. Regularização sanitária: Os equipamentos e materiais sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Anvisa, conforme seu enquadramento regulamentar, observadas as exigências de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à finalidade assistencial.

4.12.6. Uso racional de recursos hídricos: Os equipamentos que utilizem água, especialmente as autoclaves, deverão permitir operação conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante, devendo a Administração observar as recomendações de abastecimento, conservação e manutenção, evitando desperdícios sem comprometer a eficácia dos procedimentos de esterilização.

4.12.7. Embalagens e acondicionamento: Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que tecnicamente

possível, a utilização excessiva de materiais. Deverá ser favorecido o uso de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que não haja comprometimento da integridade dos equipamentos.

4.12.8. Pilhas e baterias: Os equipamentos que utilizem pilhas ou baterias deverão observar os limites e requisitos ambientais estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, quando abrangidos por seu campo de aplicação. As pilhas e baterias inservíveis deverão ser segregadas e encaminhadas aos sistemas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente.

4.12.9. Materiais de proteção radiológica: Os aventais radiológicos e protetores de tireoide deverão apresentar condições adequadas de durabilidade, conservação e segurança. Quando contiverem chumbo ou outros materiais que demandem tratamento específico, seu descarte deverá ocorrer por meio de destinação ambientalmente apropriada, sendo vedado o descarte indiscriminado com resíduos comuns.

4.12.10. Redução de resíduos de impressão: A impressora de etiquetas, as etiquetas BOPP e os ribbons deverão apresentar compatibilidade operacional, buscando evitar desperdícios decorrentes de falhas de impressão, incompatibilidade de materiais ou necessidade de descarte de consumíveis inadequados.

4.12.11. Controle de ruídos: Os equipamentos odontológicos, especialmente o compressor de ar e a bomba de vácuo, deverão possuir condições de funcionamento compatíveis com sua utilização em estabelecimentos de saúde, observadas as características técnicas de emissão sonora estabelecidas nas especificações e as orientações de instalação e manutenção dos fabricantes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.13. Na presente contratação não haverá indicação de marca/modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.15. Não será exigida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, o valor estimado da contratação e os riscos reduzidos associados ao fornecimento.

4.19. A medida justifica-se pela existência de mecanismos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, garantia dos produtos e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, considerados suficientes para resguardar os interesses da Administração.

4.20. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução mostra-se proporcional e economicamente vantajosa, evitando custos adicionais aos fornecedores e possíveis restrições à competitividade, sem prejuízo das garantias legais e contratuais dos equipamentos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da secretaria requisitante de forma parcelada, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Américo Mantovani, nº 220, UBS Frei Dudu, Centro, Município de Santa Lúcia/PR.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados, acessórios, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.4. Todas as despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e movimentação dos bens até o local de entrega correrão por conta da contratada.

5.5. Os equipamentos deverão ser transportados em condições que preservem sua integridade física, funcionamento e segurança.

5.6. A contratada será responsável por eventuais avarias verificadas durante o transporte ou a descarga, devendo providenciar a substituição dos bens danificados.

5.7. Os equipamentos que, conforme as especificações, exigirem montagem, instalação ou configuração inicial deverão ser disponibilizados em condições de funcionamento.

5.8. A impressora de etiquetas deverá ser instalada, configurada e testada no computador indicado pela Administração, incluindo testes com as etiquetas e ribbons fornecidos.

5.9. A bomba de vácuo odontológica deverá ser montada e conectada aos pontos existentes, com os ajustes e testes necessários ao funcionamento.

5.10. Os demais equipamentos deverão ser entregues completos e submetidos aos testes operacionais previstos nas respectivas especificações.

5.11. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração, contemplando todos os equipamentos que demandem capacitação para sua correta utilização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.22. As etiquetas e ribbons deverão ser entregues novos, íntegros e em condições adequadas de utilização, observados os requisitos de qualidade e compatibilidade.

5.23. Eventuais defeitos de fabricação, problemas de adesão ou falhas de impressão decorrentes de desconformidade dos materiais deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato Sr. Kátia Daiana Busanello Larsen acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato Sr. Valdoir Rodrigues dos Santos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato: Sr. Leandro Lima Galvão

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da data da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa Aberto e Fechado, sendo tais parâmetros entendidos como mais adequados ao caso.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Tratando-se de **procurador**, deverá ser apresentado o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 1.8.1 ao 1.8.9, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão econômica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão técnica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.25. Para os Lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, o licitante deverá apresentar:

8.25.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão sanitário competente do domicílio ou sede do licitante, vigente, quando exigível para a atividade;

8.25.2. AFE — Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para comercialização de produtos para saúde (correlatos), vigente, quando exigível. Caso o produto ofertado seja dispensado de

AFE para sua comercialização, deverá ser apresentada declaração formal nesse sentido, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

8.25.3. As exigências dos subitens 8.25.1 e 8.25.2 não se aplicam aos Lotes 4 e 5.

Documentação complementar

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26.8. Comprovação, por meio de declaração de que a licitante contratada que será responsável pela assistência técnica dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia. Na hipótese de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, revisão, reparos ou substituição de peças, a contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte (translado) do equipamento até o local da assistência técnica e seu retorno à unidade de saúde municipal, sem ônus ao Município, independentemente da localização da assistência técnica. Caso a empresa não disponha de assistência técnica própria ou autorizada, deverá assumir expressamente o compromisso de realizar o translado do equipamento, sempre que necessário, garantindo a execução dos serviços de manutenção dentro do período de garantia. (Modelo disponível no anexo V do Edital).

Declarações (apresentadas na proposta e na forma do Anexo IV do edital)

8.27. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.28. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

8.29. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.30. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.31. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.32. que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ii) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.33. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.34. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.35. Declaração formal da licitante declarando que observará dos critérios de sustentabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.689,48 (Sessenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001

II) Fonte de Recursos: 00000.00303.00376.00389.00396
III) Programa de Trabalho: 10301
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
V) Plano Interno: 3970.3980.3700.4291.4292.4293

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011.

11.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

Santa Lúcia-PR, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula: 11411
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO